

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*



**PROPOSTA DE LEI Nº 226/X**

***ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009***

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de aditamento de um artigo 152º-B à Proposta de Lei n.º 226/X, com a seguinte redacção:

**Artigo 152º-B**

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro**

É alterado o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, que passa a ter a seguinte redacção:

***“Artigo 14.º***

***[...]***

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- (...)

8- (...)

9- (...)

10-Os DFA são ressarcidos, pelos ramos de origem das Forças Armadas, das importâncias suportadas com cuidados de saúde, decorrentes de enfermidades não relacionadas com as lesões que determinaram a deficiência, na parte não comparticipada pelo subsistema de saúde do qual sejam beneficiários, quando:

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*



- a) Os cuidados de saúde sejam prestados por Estabelecimentos do Serviço de Saúde Militar, Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde ou outras entidades quando determinado pelo respectivo Serviço de Saúde Militar;
  
- b) Os cuidados de saúde digam respeito a assistência medicamentosa.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 14 de Novembro de 2008

Os Deputados